

Proc. CNT-11 197/45

CNT-93/46

1946

AA/EV

Recurso extraordinário de que se não conhece por falta de fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são partes: como recorrente, Francisco Badetti e, como recorrida, a Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia:

Francisco Badetti recorre extraordinariamente de decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, que, embora, conhecendo de recurso ordinário para êle interposto de sentença da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, confirmou-a, e considerando, assim, improcedente - a reclamação apresentada pelo recorrente contra a Assicurazione Generali Di Trieste e Venezia.

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto com fundamento no art. 896, letras a e b da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que não conseguiu o recorrente demonstrar a alegada violação de norma jurídica, nem a divergência de interpretação desta por parte da decisão recorrida;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1946

Presidente

\_\_\_\_\_  
Geraldo M. Bezerra de Menezes

Relator

\_\_\_\_\_  
Marcial Dias Pequeno

Ciente: \_\_\_\_\_

Procurador

Dorval Lacerda

Assinado em / /

Publicação no Diário da Justiça de 26/3/46